

NOVA SECURITIZAÇÃO S.A.  
CNPJ/MF nº 08.903.116/000142  
NIRE 35.300.342.682

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE  
RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 20ª E 21ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA NOVA  
SECURITIZAÇÃO S.A.

REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2017

---

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 12 de abril de 2017, às 10:00 horas, na sede da Nova Securitização S.A. ("Emissora"), na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Haddock Lobo, nº 131, sala 1105, Cerqueira Cesar - São Paulo.
2. **PRESENÇA:**(i) representantes do titular de 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") das 20ª e 21ª Séries, da 1ª Emissão da Emissora ("Emissão" e "Titulares dos CRI");(ii) representante da **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99 - 24º andar, inscrita no CNPJ/MF: sob o nº 15.227.994/0001-50, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); e (iii) representantes legais da Emissora.
3. **MESA:** Presidente: Gabriel Augusto Garcia e Secretário: Roberto Santos Zanré.
4. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença do Titular dos CRI, nos termos da cláusula 12.11 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos CRI das 20ª e 21ª Séries da 1ª Emissão da Emissora ("Termo de Securitização").
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (a) a alteração dos termos definidos "CRI Sênior", "CRI Subordinado" e "Período de Carência" e dos itens 2.2., 3.1., 5.1., 5.2., 6.1. e seu subitem 6.1.1., 6.2. e seu subitem 6.2.1., 8.2. e seus subitens 8.2.1. e 8.2.2., do Termo de Securitização (conforme definição prevista no Termo de Securitização); (b) a prorrogação da data de vencimento do Contrato de Financiamento, que ocorreria em 15 de abril de 2017, para 29 de dezembro de 2017,

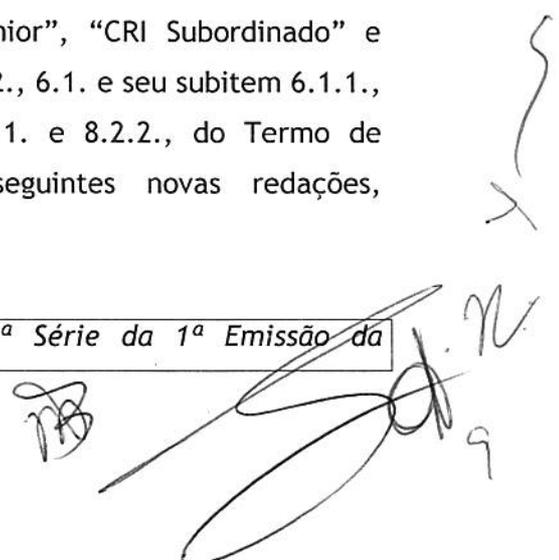
e a prorrogação da data de vencimento dos CRI, que ocorreria em 15 de abril de 2017 para 29 de dezembro de 2017, com a consequente alteração do termo definido “Data de Vencimento” previsto no Termo de Securitização; (c) os custos a serem incorridos face a alteração da data de vencimento da operação; (d) a exclusão do item 5.5 do Termo de Securitização; (e) a ratificação das integralizações e prêmio de subordinação que ocorreram durante o Período de Carência (conforme definição prevista no Termo de Securitização), bem como dos pagamentos de juros e atualização monetária realizados pela Emissora aos Titulares dos CRI após o término do Período de Carência; (f) a convalidação do valor do PU - Preço Unitário dos CRI Sênior e Subordinado na última data de aniversário mensal; (g) a atualização do endereço da Emissora no Termo de Securitização; (h) a celebração do Segundo Aditamento ao Termo de Securitização, nos termos da minuta constante nos Anexo A desta ata; (i) a celebração do Segundo Aditamento ao Contrato de Financiamento, nos termos da minuta constante no Anexo B desta ata; e (j) a celebração do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral sem Garantia Real Imobiliária Sob a Forma Escritural, nos termos da minuta constante no Anexo C desta ata.

**6. DELIBERAÇÕES:** O Sr. Presidente declarou instalada a assembleia e, considerando que (i) o Item 5.5. do Termo de Securitização determinou que seria celebrado um aditamento ao Termo de Securitização para estabelecer a data final do Período de Carência e o fluxo financeiro final dos Créditos Imobiliários (ii) a conclusão das obras do Empreendimento ocorreu em 02 de setembro de 2016, sendo esta a data final do Período de Carência, e (iii) a Data de Vencimento do Contrato de Financiamento e dos CRI estava previsto para o dia 15 de abril de 2017; os Titulares dos CRI resolveram aprovar, sem qualquer ressalva:

**Em relação aos itens (a) e (b) da Ordem do Dia:**

(i) A alteração (a) dos termos definidos “CRI Sênior”, “CRI Subordinado” e “Período de Carência” e (b) dos itens 2.2., 3.1., 5.1., 5.2., 6.1. e seu subitem 6.1.1., 6.2. e seu subitem 6.2.1., 8.2. e seus subitens 8.2.1. e 8.2.2., do Termo de Securitização, que passarão a vigorar com as seguintes novas redações, respectivamente:

“ <u>CRI Senior</u> ”:	É o CRI da 20ª Série da 1ª Emissão da
------------------------	---------------------------------------



	<i>Emissora terá preferência, em relação ao CRI Subordinado, no recebimento de juros remuneratórios, principal e encargos moratórios eventualmente incorridos, sendo que as despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado, previstas na cláusula décima terceira deste Termo, são pagas antes do pagamento dos juros e da amortização, relativas ao do CRI Sênior, de acordo com a Cascata de Pagamentos, definida no item 8.2 deste Termo.</i>
<i>“CRI Subordinado”:</i>	<i>É o CRI da 21ª Série da 1ª Emissão da Emissora, que receberá juros remuneratórios, principal e encargos moratórios eventualmente incorridos após o pagamento dos juros e da amortização relativas ao CRI Sênior, de acordo com a Cascata de Pagamentos, definida nos itens 8.2 deste Termo;</i>
<i>“Data de Vencimento”:</i>	<i>É a data de vencimento dos CRI, qual seja, 29 de dezembro de 2017;</i>
<i>“Período de Carência”:</i>	<i>Período compreendido entre a Data de Emissão e o dia 02/09/2016, data de conclusão da obra.</i>

“2.2. A Emissora declara que, pelo presente Termo, foram vinculados a presente Emissão os Créditos Imobiliários, de sua titularidade, com saldo devedor total de R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), na Data de Emissão, devidamente identificados na Escritura de Emissão, sendo o montante de R\$ 11.900.000,00 (onze milhões e novecentos mil reais) relativo ao CRI Sênior e R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) ao CRI Subordinado. ”

“3.1. Características dos CRI: Os CRI objeto da presente emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos Imobiliários representados pela CCI, possuem as seguintes características:

Handwritten signature and initials, including a large signature and the initials 'MB' in a circle.

**20ª Série - CRI Seniores**

1. Emissão: 1ª;
2. Série: 20ª;
3. Quantidade de CRI Sênior: 01 (um);
4. Valor Global da Série: R\$ 11.900.000,00;
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 11.900.000,00;
6. Índice de Atualização Monetária: o CRI Sênior não será atualizado monetariamente;
7. Juros Remuneratórios: Durante o Período de Carência, o CRI Sênior não fará jus aos Juros Remuneratórios. Após o prazo do Período de Carência fará jus a Juros Remuneratórios, correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo" expressa na forma percentual ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela CETIP, no intervalo diário disponível em sua página na internet (<http://cetip.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de uma "Taxa Pré" de

**21ª Série - CRI Subordinados**

1. Emissão: 1ª;
2. Série: 21ª;
3. Quantidade de CRI Subordinado: 01 (um);
4. Valor Global da Série: R\$ 2.100.000,00;
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 2.100.000,00;
6. Índice de Atualização Monetária: o CRI Subordinado não será atualizado monetariamente;
7. Juros Remuneratórios: Durante o Período de Carência, o CRI Subordinado não fará jus aos Juros Remuneratórios. Após o prazo do Período de Carência fará jus a Juros Remuneratórios, correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo" expressa na forma percentual ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela CETIP, no intervalo diário disponível em sua página na internet (<http://cetip.com.br>) ("Taxa DI"),

### 20ª Série - CRI Seniores

3,60% (três inteiros e sessenta centésimos) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário conforme definido no item 5.1.1 abaixo;

8. Prêmio: Não há.

9. Data de Vencimento: 29/12/2017, sem prejuízo da ocorrência de eventos de Amortização Antecipada total ou parcial e o Resgate Antecipado;

10. Periodicidade de pagamento de juros: Em 15/09/2016, e na Data de Vencimento;

11. Periodicidade de pagamento de amortização: Na Data de Vencimento.

12. Prazo Total: 1.108 dias

13. Regime Fiduciário: Sim;

14. Sistema de Registro e Liquidação Financeira: Conforme previsto no item

### 21ª Série - CRI Subordinados

acrescida de uma "Taxa Pré" de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário conforme definido no item 5.1.1 abaixo;

8. Prêmio: O CRI Subordinado receberá a título de prêmio pela Subordinação, durante o Período de Carência, quaisquer receitas do Patrimônio Separado que não decorram do pagamento de principal do Contrato de Financiamento.

9. Data de Vencimento: 29/12/2017, sem prejuízo da ocorrência de eventos de Amortização Antecipada total e o Resgate Antecipado;

10. Periodicidade de pagamento de juros: Em 15/09/2016, e na Data de Vencimento.

11. Periodicidade de pagamento de amortização: Na Data de Vencimento.

12. Prazo Total: 1.108 dias

13. Regime Fiduciário: Sim;

14. Sistema de Registro e Liquidação Financeira: Conforme previsto no item

20ª Série - CRI Seniores
3.2, abaixo;
15. Data de Emissão: 17/12/2014;
16. Local de Emissão: São Paulo - SP;
17. Garantias: Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;
18. Coobrigação da Emissora: Não, sem coobrigação.

21ª Série - CRI Subordinados
3.2, abaixo;
15. Data de Emissão: 17/12/2014;
16. Local de Emissão: São Paulo - SP;
17. Garantias: Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;
18. Coobrigação da Emissora: Não, sem coobrigação.

“5.1. Valor de Pagamento do CRI Sênior: O Valor Nominal Unitário do CRI Sênior, com acréscimo de juros remuneratórios, será pago na Data de Vencimento, sendo que: (i) durante o Período de Carência, o CRI Sênior não fará jus a juros remuneratórios, de forma que o saldo devedor do CRI Sênior permanecerá o seu Valor Nominal Unitário; e (ii) após o Período de Carência incorrerão juros remuneratórios, de acordo com a fórmula prevista no item 5.1.1., abaixo, os quais serão pagos tão somente na Data de Vencimento, sem prejuízo de eventual Amortização Antecipada do CRI Sênior, conforme prevista neste Termo de Securitização. O cálculo do saldo devedor do CRI Sênior encontra-se discriminado no item 5.1.3., abaixo.”

“5.2. Valor de Pagamento do CRI Subordinado: O Valor Nominal Unitário do CRI Subordinado, com acréscimo de juros remuneratórios no período pós-carência, será pago na Data de Vencimento, sendo que: (i) durante o Período de Carência, receberá a título de prêmio pela Subordinação, quaisquer receitas do Patrimônio Separado que não decorram do pagamento de principal do Contrato de Financiamento; e (ii) após o Período de Carência, o CRI Subordinado incorrerão juros remuneratórios, de acordo com a fórmula prevista no item 5.1.1., abaixo, os quais serão pagos tão somente na Data de Vencimento, sem prejuízo de eventual Amortização Antecipada do CRI Subordinado, conforme prevista neste Termo de Securitização. O cálculo do

saldo devedor do CRI Subordinado encontra-se discriminado no item 5.2.3., abaixo.”

“6.1. Amortização Antecipada do CRI Sênior: A Securitizadora deverá promover a Amortização Antecipada do CRI Sênior após o recebimento dos valores pertinentes total ou parcial do Contrato de Financiamento, incluindo em caso de eventual pré-pagamento.

6.1.1. Valor de Pagamento em caso de Amortização Antecipada do CRI Sênior: A Amortização Antecipada total ou parcial será feita por meio do pagamento (i) do Valor Nominal Unitário dos CRI em caso de Amortização Antecipada total, ou (ii) do efetivo valor do pré-pagamento amortizado pela Devedora, no caso da Amortização Antecipada parcial.

6.1.2. Na hipótese de Amortização Antecipada parcial do CRI Sênior, a Emissora elaborará e disponibilizará ao Agente Fiduciário e à CETIP uma nova planilha de pagamentos dos CRI Seniores, no qual deverá conter, inclusive, os valores referentes à incorporação dos juros.

“6.2. Amortização Antecipada do CRI Subordinado: A Securitizadora deverá promover a Amortização Antecipada do CRI Subordinado após o recebimento dos valores pertinentes total ou parcial do Contrato de Financiamento, incluindo em caso de eventual pré-pagamento, e após a realização da Amortização Antecipada do CRI Sênior, de acordo com a Cascata de Pagamentos.

6.2.1. Valor de Pagamento em caso de Amortização Antecipada do CRI Subordinado: A Amortização Antecipada total ou parcial do CRI Subordinado será realizada mediante (i) o pagamento do efetivo valor do antecipado amortizado pela Devedora, após realizada a Amortização Antecipada parcial do CRI Sênior, no caso da Amortização Antecipada parcial; e (ii) a entrega da totalidade do saldo, se existente: (a) dos Créditos Imobiliários; deduzindo-se (a.1) as despesas do Patrimônio Separado; e (a.2) os valores pagos aos CRI Seniores, na

*forma do item 5.1. e respectivos subitens, acima. Adicionalmente, caso ainda existam Créditos Imobiliários inadimplidos e/ou pendentes de pagamento, tais Créditos Imobiliários deverão ser entregues em pagamento dos investidores do CRI Subordinado, mediante dação em pagamento.”*

*“8.2. A amortização do CRI Sênior, a amortização do CRI Subordinado, bem como o pagamento de juros de cada um deles, ocorrerão tão somente na Data de Pagamento, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:*

- a) Despesas do Patrimônio Separado incorridas e não pagas até a Data de Vencimento;*
- b) Pagamento de juros do CRI Sênior;*
- c) Pagamento de juros do CRI Subordinado;*
- d) Amortização do CRI Sênior; e*
- e) Amortização do CRI Subordinado.*

*8.2.1. Considerando-se que o CRI Subordinado será pago de acordo com a prioridade de recebimento prevista no item 8.2, acima, sendo certo que, no caso de existirem Créditos Imobiliários inadimplidos, tais créditos deverão ser entregues ao Investidor do CRI Subordinado em dação em pagamento.*

*8.2.2. Quaisquer receitas do Patrimônio Separado a serem objeto de Amortização Antecipada que não decorram do pagamento de principal do Contrato de Financiamento, respeitado o pagamento das despesas de Patrimônio Separado, serão repassados para o CRI Subordinado a título de prêmio pela subordinação durante o Período de Carência. Após o referido Período de Carência: (a) Os valores recebidos da Devedora a título de juros pagos ao CRI Sênior a título de pré-pagamento do principal e, (b) Na hipótese da Devedora realizar os pagamentos de juros com atraso, os valores pagos a título de penalidades serão repassados ao CRI Subordinado a título de prêmio de subordinação.*

Especificamente em relação ao item (b), os Titulares dos CRI aprovaram a extensão do prazo total da operação de 845 (oitocentos e quarenta e cinco) dias para 1.108 (mil cento e oito dias, alterando o vencimento de 15/04/2017 para 29/12/2017,

conforme alterações já realizada nos itens do Termo de Securitização constantes acima.

**Em relação ao item (c) da Ordem do Dia:**

Os Titulares dos CRI aprovaram o valor de R\$ 31.734,31 (trinta e um mil, setecentos e trinta e quatro mil, trinta e um centavos) para reembolsar os custos do novo prazo de vencimento da operação, cujo pagamento deverá ser feito mediante depósito na conta centralizadora do Patrimônio Separado da Operação em até 5 (cinco) dias úteis contado da data da celebração do aditamento ao Termo de Securitização: Banco Itaú - Agência 8679 - Conta Corrente 12929-9.

**Em relação ao item (d) da Ordem do Dia**

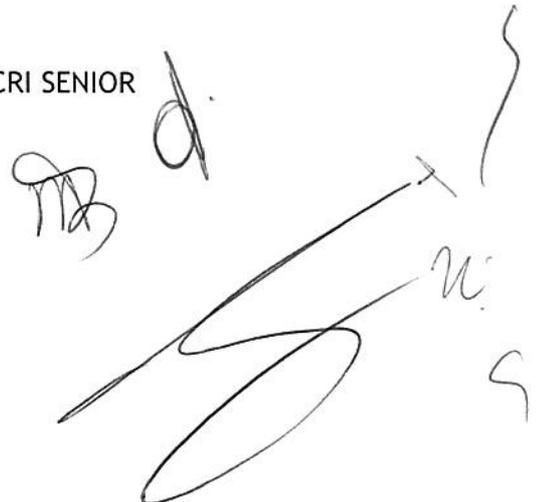
Excluir o item 5.5 do Termo de Securitização;

**Em relação ao item (e) da Ordem do Dia**

- (i) Ratificar as integralizações e prêmio de subordinação de ocorrerem durante o Período de Carência, bem como os pagamentos de juros e atualização monetária realizados pela a Emissora aos Titulares dos CRI após o Período de Carência, conforme as tabelas de pagamentos abaixo, que substituirão o Anexo I ao Termo de Securitização, bem com as alterações ora aprovadas para o item 2.2., 3.1., 5.1., 6.1. e 6.2. todos do Termo de Securitização:

ANEXO I

Cronograma de Pagamentos Realizados- CRI SENIOR



DATA ANIVERSÁRIO	DATA DE PAGAMENTO	INTEGRALIZAÇÃO	REMUNERAÇÃO 100% DI + Spread 3,6% a.a DEVIDA	REMUNERAÇÃO 100% DI + Spread 3,6% a.a PAGA	AMORTIZAÇÃO	PRÊMIO DE SUBORDINAÇÃO	SALDO DEVEDOR ATUALIZADO
21/01/2015		2.766.037,61	-	-			2.766.037,61
10/02/2015		326.191,13	-	-		-27.131,87	3.092.228,74
10/03/2015		0,00	-	-		-39.320,63	3.092.228,74
10/04/2015		379.223,07	-	-		-55.299,96	3.471.451,81
11/05/2015		244.166,90	-	-		-51.643,03	3.715.618,71
10/06/2015		380.729,14	-	-		-64.520,39	4.096.347,85
10/07/2015		839.263,50	-	-		-76.910,42	4.935.611,35
10/08/2015		709.241,83	-	-		-82.291,11	5.644.853,18
10/09/2015		635.084,76	-	-		-97.845,66	6.279.937,94
15/10/2015		1.037.379,16	-	-		-118.828,96	7.317.317,10
16/11/2015		478.461,24	-	-		-121.081,51	7.795.778,34
15/12/2015		835.550,00	-	-		-129.011,66	8.631.328,34
15/01/2016		554.406,97	-	-		-142.839,11	9.185.735,31
15/02/2016		0,00	-	-		-137.383,88	9.185.735,31
15/03/2016		0,00	-	-		-137.383,88	9.185.735,31
15/04/2016		153.105,66	-	-		-161.875,79	9.338.840,97
16/05/2016		1.041.200,91	-	-		-157.071,44	10.380.041,88
15/06/2016		626.170,72	-	-		-173.896,29	11.006.212,60
15/07/2016		365.330,00	-	-		-190.777,36	11.371.542,60
15/08/2016		205.878,50	-	-		-188.087,62	11.577.421,10
02/09/2016		110.818,68	-	-			11.688.239,78
15/09/2016		201.116,32	170.576,69	170.576,69			11.889.356,10
17/10/2016		13.178,90	167.154,45	-			12.069.689,45
16/11/2016		0,00	159.746,31	-			12.229.435,76
15/12/2016		0,00	168.588,42	-			12.398.024,19
16/01/2017		0,00	177.184,80	-			12.575.208,99
15/02/2017		0,00	173.015,15	-			12.748.224,13
15/03/2017		0,00	139.235,25	-			12.887.459,38

ANEXO II

Cronograma de Pagamentos Realizados e a Realizar - CRI SUBORDINADO

*Handwritten initials/signature*

*Large handwritten signature*

DATA ANIVERSÁRIO	DATA DE PAGAMENTO	INTEGRALIZAÇÃO	REMUNERAÇÃO 100% DI + Spread 3,6% a.a DEVIDA	REMUNERAÇÃO 100% DI + Spread 3,6% a.a PAGA	AMORTIZAÇÃO	PRÊMIO DE SUBORDINAÇÃO	SALDO DEVEDOR ATUALIZADO
21/01/2015		488.124,28	-	-	-		488.124,28
10/02/2015		57.563,14	-	-	-	-27.131,87	545.687,42
10/03/2015		0,00	-	-	-	-39.320,63	545.687,42
10/04/2015		66.921,72	-	-	-	-55.299,96	612.609,14
11/05/2015		43.088,28	-	-	-	-51.643,03	655.697,42
10/06/2015		67.187,50	-	-	-	-64.520,39	722.884,92
10/07/2015		148.105,32	-	-	-	-76.910,42	870.990,24
10/08/2015		125.160,32	-	-	-	-82.291,11	996.150,56
10/09/2015		112.073,78	-	-	-	-97.845,66	1.108.224,34
15/10/2015		183.066,91	-	-	-	-118.828,96	1.291.291,25
16/11/2015		84.434,34	-	-	-	-121.081,51	1.375.725,59
15/12/2015		147.450,00	-	-	-	-129.011,66	1.523.175,59
15/01/2016		97.836,52	-	-	-	-142.839,11	1.621.012,11
15/02/2016		0,00	-	-	-	-137.383,88	1.621.012,11
15/03/2016		0,00	-	-	-	-137.383,88	1.621.012,11
15/04/2016		27.018,65	-	-	-	-161.875,79	1.648.030,76
16/05/2016		183.741,34	-	-	-	-157.071,44	1.831.772,10
15/06/2016		110.500,72	-	-	-	-173.896,29	1.942.272,81
15/07/2016		64.470,00	-	-	-	-190.777,36	2.006.742,81
15/08/2016		36.331,50	-	-	-	-188.087,62	2.043.074,31
02/09/2016		19.556,24	-	-	-		2.062.630,55
15/09/2016		35.491,11	30.101,77	30.101,77			2.098.121,66
17/10/2016		2.325,69	29.497,84				2.129.945,20
16/11/2016		0,00	28.190,53				2.158.135,72
15/12/2016		0,00	29.750,90				2.187.886,62
16/01/2017		0,00	31.267,91				2.219.154,53
15/02/2017		0,00	30.532,08				2.249.686,61
15/03/2017		0,00	24.570,93				2.274.257,54

**Em relação ao item (f) da Ordem do Dia:**

Convalidar e aprovar que, conforme consta do demonstrativo do item ( c ) da ordem do dia, os valores dos PU na última data de aniversário em 15/03/2017 eram: 1) CRI Senior: R\$ 12.887.459,38; 2) CRI Subordinado: R\$ 2.274.257,54.

**Em relação ao item (g) da Ordem do Dia:**

Aprovar a atualização do endereço da Emissora no Termo de Securitização para “Rua Haddock Lobo, n° 131, sala 1105, Cerqueira Cesar - São Paulo”.

**Em relação ao item (h) da Ordem do Dia:**

Aprovar a celebração do Segundo Aditamento ao Termo de Securitização, nos termos da minuta constante no Anexo A desta ata.

**Em relação ao item (i) da Ordem do Dia:**

Aprovar a celebração do Segundo Aditamento ao Contrato de Financiamento, nos termos da minuta constante no Anexo B desta ata.

**Em relação ao item (j) da Ordem do Dia:**

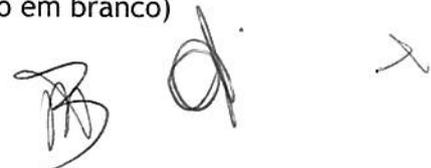
Aprovar a celebração do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral Sem Garantia Real Imobiliária Sob Forma Escritural, nos termos da minuta constante no Anexo C desta ata.

**7. DEFINIÇÕES:** Para os fins desta Assembleia Geral Extraordinária de Titulares dos CRI, os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta Ata, terão os significados e definições que lhes são aplicados no Termo de Securitização.

**8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a reunião foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada.

São Paulo, 12 de abril de 2017.

(o restante da página foi intencionalmente deixado em branco)

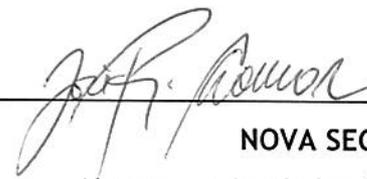




(Página de Assinaturas 1/3 da Ata de Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 20ª e 21ª Séries da 1ª Emissão da Nova Securitização S.A., realizada em 12 de abril de 2017.)

  
\_\_\_\_\_  
Gabriel Augusto Garcia  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Roberto Santos Zanré  
Secretário

  
\_\_\_\_\_  
**NOVA SECURITIZAÇÃO S.A.**  
Nome: José Pereira Gonçalves  
Cargo: *DIRETOR INCIDENTE*

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Roberto Santos Zanré  
Cargo: *DIRETOR DE OPERAÇÕES & ORI*  
 

(Página de Assinaturas 2/3 da Ata de Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 20ª e 21ª Séries da 1ª Emissão da Nova Securitização S.A., realizada em 12 de abril de 2017.)



---

KINEA II REAL ESTATE EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII, fundo  
de investimento imobiliário

Neste ato representado por seu administrador

**INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

Nome:

Nome:

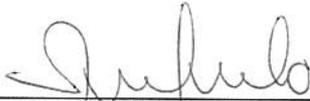
Cargo:

Cargo:

2



(Página de Assinaturas 3/3 da Ata de Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 20ª e 21ª Séries da 1ª Emissão da Nova Securitização S.A., realizada em 12 de abril de 2017)



2

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Agente Fiduciário

Nome:

Cargo:

Pedro Paulo F.A.F. de Oliveira  
CPF: 060.883.727-02

Nome:

Cargo:

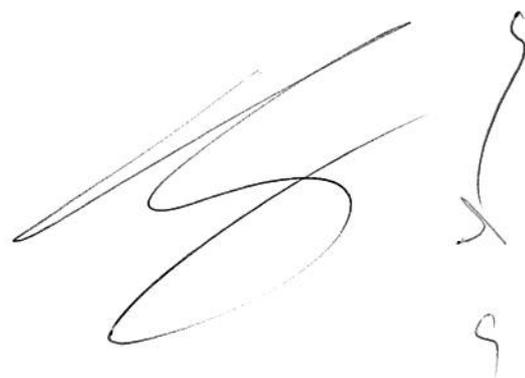
CARLOS ALBERTO BACHA  
CPF: 606.744.587-53



ANEXO A - SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.A large handwritten signature in black ink, followed by a vertical line and the initials 'U: 9' written vertically.

ANEXO B - SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO

Handwritten initials 'BA' and a signature.A large, stylized handwritten signature.

ANEXO C - SEGUNDO ADITAMENTO À ESCRITURA DE CCI

